



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1975.

Fixa remuneração para o Vereador.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração mensal devida ao Vereador, na presente legislatura, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 04 de julho de 1975, é fixada em 10% (dez por cento) do subsídio atribuído ao Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A despesa com a remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único - A remuneração mínima, mensal será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta Resolução.

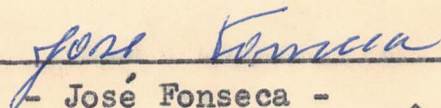
Art. 3º - A remuneração mensal será dividida em:

- 1)- parte fixa;
- 2)- parte variável.

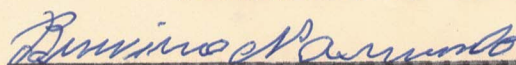
Parágrafo único - A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida, ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de julho de 1975.

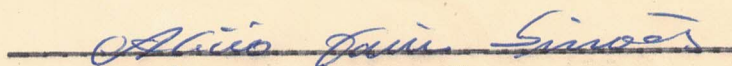
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 27 DE AGOSTO DE 1975.



- José Fonseca -
Presidente da Câmara



- Benvindo do Nascimento -
Vice Presidente da Câmara



- Alício Xavier Simões -
Secretário da Câmara